

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA

OBJETO RESUMIDO: *“Projeto cultural para difundir nossa formação social, nosso folclore, usos, costumes de nossa tradição, com base na nacionalidade”.*

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 01 (uma) parcela.

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA: 04/2022 a 06/2022

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

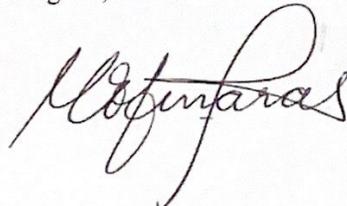
Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 05 de abril de 2022.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete